



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 05 / 11 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 1.417, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote nº 13, da Quadra 20, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote nº 13, da quadra 20, com área de 450,00m², situado na Rua C-11, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade., nos termos do projeto e do memorial descritivos, datados de 17 de outubro de 2021, firmado pelo RT. CESAR ABRÃO VILELA FILHO, CAU A62071-8, visto com registro de responsabilidade técnica – RRT SI11292706100CT001, de 18.10.2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do desmembramento surgirão:

I- Lote n. 13 (remanescente), da quadra 20, situado na Rua C-11, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, com área de 225,00 m², medindo 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua C-11; 7,50 metros de fundo, confrontando com o lote 16; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 13-A; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 14.

II- Lote n. 13-A, da quadra 20, situado na Rua C-11, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, com área de 225,00 m², medindo 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua C-11; 7,50 metros de fundo, confrontando com o lote 16; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 12; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 13-remanescente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal